



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI MUNICIPAL Nº 2.183, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**ALTERA OS INCS. I E II DO ART. 1º DA LEI MUN. 2.090, DE 7 DE MARÇO DE 2022, PARA A INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS COM IMPLEMENTOS NAS PRAÇAS INDICADAS.**

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal 2.090 de 7 de março de 2022, que passam a vigorar doravante com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar edital para a oferta de concessão de utilização de áreas públicas para instalação de relógios digitais nos pontos que especifica, pelo prazo de 10 anos – renováveis por igual:

I – Até dois pontos para relógios digitais com implementos acessórios e telas de publicidade do concessionário outorgado e para mensagens digitais de utilidade pública, sites em pontos da Praça Genserico Nunes de Oliveira, na cidade baixa;

II – Até dois pontos para relógios digitais com implementos acessórios e telas de publicidade do concessionário outorgado e para mensagens digitais de utilidade pública, na região do Parque de Exposições Hermes Costa da Silva, cidade alta.”

**Art. 2º** Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de fevereiro de 2025.

  
**MAURI VENTURA DO CARMO**  
Prefeito Municipal